

LEI Nº 20/79

DATA: 13 de dezembro de 1.979

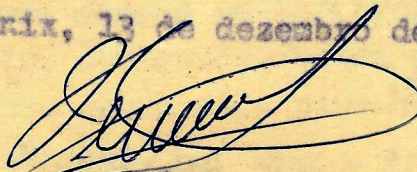
SÚMULA: Autorizaoo Prefeito Municipal a
abolir a cobrança da Taxa de Me
lhoria Rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO
PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin
te lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abulir
a cobrança da Taxa de Melhoria dos proprietários de imóveis
Rurais, a partir de 01 de janeiro de 1.980.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de
janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 1.979



HERMÍNIO SCOLARI

Prefeito Municipal